

§6º. O defensor público ou defensora pública deverá ajustar com a Corregedoria-Geral a data referente ao parágrafo quinto deste artigo.

Art. 4º. Altera-se o teor do artigo 26 da Resolução CSDPESC nº 75/2017, para o seguinte:

Art. 26. A Corregedoria-Geral decidirá a respeito do requerimento cientificará o defensor Público interessado ou a defensora pública interessada, bem como o defensor público indicado ou a defensora pública indicada.

Art. 5º. Altera-se o teor do artigo 12 da Resolução CSDPESC nº 74/2017, para o seguinte:

Art. 12. As folgas deverão ser fruídas até a aposentadoria do defensor público ou defensora pública.

Art. 6º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis/SC, 5 de junho de 2020. **João Joffily Coutinho**, Presidente do CSDPESC

Cod. Mat.: 673744

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 66/2020

Altera o Regimento do Conselho da Defensoria Pública de Santa Catarina no tocante à possibilidade da realização das sessões do Conselho por videoconferência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as sessões do Conselho da Defensoria Pública de Santa Catarina por intermédio de videoconferência, seja porque elas já estão sendo realizadas dessa forma, seja porque por videoconferência o ato efetiva o princípio da eficiência e economicidade dos atos públicos, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 116ª Sessão Ordinária ocorrida em 5 de junho de 2020, **DELIBERA:**

Art. 1º. Altera-se o teor do artigo 39, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho da Defensoria Pública de Santa Catarina para o seguinte:

Art. 39. O Conselho Superior reunir-se-á na Sede da Defensoria Pública do Estado em sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. As sessões do Conselho Superior da Defensoria de Santa Catarina poderão ser realizadas inteiramente por videoconferência.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis/SC, 5 de junho de 2020. **João Joffily Coutinho**, Presidente do CSDPESC

Cod. Mat.: 673746

Autarquias Estaduais**IMETRO – Instituto de Metrologia de Santa Catarina****Instituto de Metrologia de Santa Catarina****Órgão Delegado do INMETRO****Portaria nº 024 de 09 de junho de 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: SUSPENDER, por tempo indeterminado, a partir de 18 de março de 2020, em razão das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, estabelecidas através do Decreto nº 507/2020 e alterações posteriores, os prazos para conclusão dos trabalhos, estabelecidos nas Portarias nº 003, 004 e 008/IMETRO/2020.

Cod. Mat.: 673938

Instituto de Metrologia de Santa Catarina**Órgão Delegado do INMETRO****Portaria nº 025 de 09 de junho de 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETOMAR, em razão do retorno gradual das atividades presenciais nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, estabelecidas através do Decreto nº 587/2020 e Instrução Normativa SEA nº 10/2020, a partir de 14 de maio de 2020, a contagem dos prazos estabelecidos para conclusão dos trabalhos, nas Portarias nº 003, 004 e 008/IMETRO/2020, os quais haviam sido suspensos em data de 18/06/2020

Cod. Mat.: 673939

Instituto de Metrologia de Santa Catarina**Órgão Delegado do INMETRO****Portaria nº 026 de 10 de junho de 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de maio de 2020, os efeitos da Portaria nº 003/IMETRO, de 22 de janeiro de

2020, publicada no D.O.E. nº 21.187, de 23 de janeiro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial para Revisão do Regime Interno deste Instituto. Levando-se em conta o período de suspensão pela pandemia de COVID-19, conforme Portaria nº 024/2020/IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 673940

Instituto de Metrologia de Santa Catarina**Órgão Delegado do INMETRO****Portaria nº 027 de 10 de junho de 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de maio de 2020, os efeitos da Portaria nº 004/IMETRO, de 28 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 21.192, de 30 de janeiro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial para Revisão do Código de Ética e de Conduta Profissional (CECP) deste Instituto. Levando-se em conta o período de suspensão pela pandemia de COVID-19, conforme Portaria nº 024/2020/IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 673941

Instituto de Metrologia de Santa Catarina**Órgão Delegado do INMETRO****Portaria nº 28 de 10 de junho de 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de junho de 2020, os efeitos da Portaria nº 008/IMETRO, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. nº 21.196, de 04 de fevereiro de 2020, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial para Classificação e Avaliação de Bens para Desfazimento, nos termos do art. 10º do Decreto nº 9.373/2018. Levando-se em conta o período de suspensão pela pandemia de COVID-19, conforme Portaria nº 024/2020/IMETRO/SC

Cod. Mat.: 673942

IMA - Instituto do Meio Ambiente**Portaria nº 107/2020 – IMA de 10.06.2020**

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor Comissão Técnica para processo de seleção e acompanhamento para contratação de geógrafo(a) e sociólogo(a) ou cientista social para apoiar a elaboração de contestação do IMA ao relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Cquilombola Vidal Martins. I - Adriana Dorcina Nunes, matrícula 256.991-111 – Elaine Zuchiwski, matrícula 399.685-9111 – Rogério Guimarães Só De Castro, matrícula 365.967-4

Art. 2º – A coordenação ficará sob a responsabilidade de Adriana Dorcina Nunes.

Art. 3º – Os trabalhos realizados pela comissão designada no Art. 1º da presente Portaria ficarão sob a supervisão da Gerência de Áreas Naturais Protegidas - GEANP, no âmbito da Diretoria de Biodiversidade e Florestas e poderá contar com o apoio de quaisquer técnicos da referida Diretoria, quando julgar necessário, e sob o conhecimento de sua respectiva gerência.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valdez Rodrigues Venâncio**Presidente IMA**

Cod. Mat.: 673802

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina**RELATÓRIO Nº 85 - 09/06/2020**

DEFERIR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18/03/2008, contida no processo abaixo relacionado: SJC 26511/2020 – FABIANO DE SOUZA, matrícula 0654491-6-01, lotado na SAP.

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 673754

PORTARIA nº 1272/2020 - 09/06/2020.

ALTERAR, conforme processo IPREV 5851/2018, a Portaria nº 1603/IPREV, de 27/07/2011, publicada no DOE nº 19.151, de 15/08/2011, que concedeu Aposentadoria a NELI MARIA DA SILVA PITZ, matrícula nº 0153801-2-01, na parte referente à fundamentação

legal, para que passe a ter a seguinte redação: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme Art.72 da referida Lei Complementar."

PORTARIA Nº 1273 - 09/06/2020

RETIFICAR, conforme processo IPREV 1912/2020, Portaria nº 2883/IPREV, de 3/12/2012, publicada no DOE nº 19474, de 10/12/2012, que concedeu Aposentadoria à MARIA AURI GERHARD, matrícula nº 0160092-3-01, lotada na SED, na parte referente a fundamentação legal, para que passe a ter a seguinte redação: "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005 c/c Art. 67 da Lei Complementar nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme o Art. 72 da referida Lei Complementar".

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 673757

PORTARIA Nº 1277 - 09/06/2020

DESAVERBAR, com base na competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº 1.158 de 18.03.2008, o(s) período(s) de Tempo de Contribuição subscrito(s) e averbado(s) a ARLINDO COSTA, matrícula 0170518-0-03 - UDESC.

Período: 24.08.1999 a 28.02.2001

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdência**

Cod. Mat.: 673760

PORTARIA nº 1287/IPREV DE 10/06/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 2335, de 23/08/2019, publicada no DOE nº 21.095, de 06/09/2019, que concedeu Pensão Previdenciária à ROBERTA VANACOR LENHARDT, mat. 0957695951, no que se refere a fundamentação legal que deverá ser: Nos termos do art. 40 §7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.41/2003 c/c com os arts. 71, 73 inciso II e 77, inciso VI, alínea b, item 4, da Lei Complementar n. 412/2008 com redação dada pela Lei Complementar n. 689/2017, em atendimento ao processo IPREV 2115/2020 Diligência TCE..

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdencia**

Cod. Mat.: 673825

PORTARIA nº 1287/IPREV DE 10/06/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 2335, de 23/08/2019, publicada no DOE nº 21.095, de 06/09/2019, que concedeu Pensão Previdenciária à ROBERTA VANACOR LENHARDT, mat. 0957695951, no que se refere a fundamentação legal que deverá ser: Nos termos do art. 40 §7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.41/2003 c/c com os arts. 71, 73 inciso II e 77, inciso VI, alínea b, item 4, da Lei Complementar n. 412/2008 com redação dada pela Lei Complementar n. 689/2017, em atendimento ao processo IPREV 2115/2020 Diligência TCE..

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdencia**

Cod. Mat.: 673826

PORTARIA nº 1287/IPREV DE 10/06/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 2335, de 23/08/2019, publicada no DOE nº 21.095, de 06/09/2019, que concedeu Pensão Previdenciária à ROBERTA VANACOR LENHARDT, mat. 0957695951, no que se refere a fundamentação legal que deverá ser: Nos termos do art. 40 §7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.41/2003 c/c com os arts. 71, 73 inciso II e 77, inciso VI, alínea b, item 4, da Lei Complementar n. 412/2008 com redação dada pela Lei Complementar n. 689/2017, em atendimento ao processo IPREV 2115/2020 Diligência TCE..

KLIWER SCHMITT**Presidente****LONITA CATARINA AIOLFI****Diretor de Previdencia**

Cod. Mat.: 673830